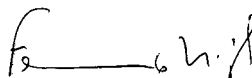


i - Inscrever os menores nos programas de iniciação profissional e estimular sua frequência ao ensino regular ou supletivo.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas - as disposições em contrário.


FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....
* alterada pelo Lei 526/87

LEI Nº 451, DE 30 DE JUNHO DE 1.987.

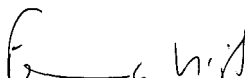
"Altera o valor da Classe "14" da Tabela 14 do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/1.987".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- A partir de 01 de julho de 1.987, a Classe "14" da Tabela 14, do Anexo VI, passam a vigorar com os valores, constantes do Anexo I a esta Lei.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

q

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....
LEI Nº 452, DE 30 DE JULHO DE 1.987.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .